



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.209, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhanes:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes-MG, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata das alterações da Criação do Conselho Municipal do Idoso – Lei Municipal nº 1891/1999.

Art. 2º - Os incisos II, VII, IX, XI do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.891 de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com as seguintes disposições respectivamente:

I – um (01) representante de Entidades Filantrópicas do Município de Guanhanes.

II – um (01) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

III – um (01) representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG.

IV – um (01) representante do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Guanhanes/MG.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial os incisos II, VII, IX, XI do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.891 de 22 de dezembro de 1.999.

Guanhanes 11 de novembro de 2006.

Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal